Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 070/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa repassar à Clínica de Repouso Nosso Lar, recursos financeiros provenientes de subvenção.

Trata-se de Recurso Financeiro proveniente de subvenção para a Saúde, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em parcela única, para Clínica de Repouso Nosso Lar ao Sistema Único de Saúde – SUS - Recurso próprio.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 15 de agosto de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Clínica de Repouso Nosso Lar, subvenção municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para Clínica de Repouso Nosso Lar, recurso financeiro e emergencial em forma de subvenção, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Clínica de Repouso Nosso Lar, para custeio de ações e serviços de saúde, que será repassado de recurso próprio.

Artigo 2º Autoriza à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.213				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	141	1	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCAIS	R$80.000,00
				Total da Suplementação	**R$80.000,00**

Parágrafo único Os recursos destinados à cobertura do artigo 2º correrão por conta de excesso de arrecadação, do Orçamento vigente.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 15 de agosto de 2.022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município